



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos, prevista na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as seguintes alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos:

I - alteração de anexos e inclusão de dispositivos na Resolução nº 4, de 1º julho de 2021, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal, sobre a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências”;

II - criação das funções gratificadas de Assistente Técnico da Secretaria Diretoria-Geral, Assessor de Contratações e Procurador Legislativo-Chefe; e

III - transformação de uma função gratificada de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência em Assessor Técnico da Presidência.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I - Assistente Técnico da Secretaria Diretoria-Geral;

II - Assessor de Contratações; e

III - Procurador Legislativo-Chefe.

§ 1º As atribuições e requisitos das funções gratificadas previstas nos incisos I e III do caput são os previstos nas tabelas constantes do Anexo I desta Resolução, que passam a integrar o Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.

§ 2º A função gratificada de Procurador Legislativo-Chefe será exercida por servidor efetivo e estável da carreira de Procurador Legislativo, que atenda aos requisitos legais, mediante designação de mandato pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º As atribuições e requisitos da função gratificada prevista no inciso II do caput são as previstas na tabela ‘ASSESSOR DE CONTRATAÇÕES’ constante do Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.

§ 4º Fica alterada de 4 para 5 a quantidade prevista na tabela ‘ASSESSOR DE CONTRATAÇÕES’ constante do Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao art. 61 da Resolução nº 4, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 61.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

.....
IV - ao Procurador Legislativo-Chefe, que será substituído pelo Procurador Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara.” (NR)

Art. 4º Fica transformada uma função gratificada de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência em Assessor Técnico da Presidência.

§ 1º As atribuições e requisitos da função gratificada prevista no caput são os previstos na tabela constante do Anexo II desta Resolução, que passa a integrar o Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.

§ 2º Fica alterada de 2 para 1 a quantidade prevista na tabela ‘ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA’ constante do Anexo V, da Resolução nº 4, de 2021.

Art. 5º Fica substituída a tabela ‘1. FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS’ constante do Anexo II da Resolução nº 4, de 2021, pela tabela constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Fica substituído o ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS do Anexo I da Resolução nº 4, de 2021, pelo organograma constante no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º A Resolução nº 4, de 2021, passa a vigorar acrescida dos arts. 62-C e 62-D com a seguinte redação:

“Art. 62-C Além das atribuições específicas previstas nas tabelas do Anexo V – Funções Gratificadas, cabe aos ocupantes de função gratificada manterem o atendimento ao público interno e externo nas respectivas unidades administrativas durante as Sessões Ordinárias e as Extraordinárias realizadas no mesmo dia em que realizada uma Sessão Ordinária.

Art. 62-D O exercício de função gratificada com padrão igual ou superior ao FGL.6 exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração.” (NR)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz, 18 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 15515/2025
Projeto de Resolução nº 7/2025
Autoria: Mesa Diretora



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO I

De que trata o art. 2º, § 1º, desta Resolução

ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL
Atribuições: <ol style="list-style-type: none">1. assistir direta e imediatamente o Secretário Diretor-Geral no desempenho de suas atribuições, acompanhando o andamento de processos e medidas de interesse da Secretaria;2. executar, sob supervisão do Secretário Diretor-Geral todas as tarefas de suporte administrativo da Secretaria e das assessorias que a integram;3. elaborar ou subsidiar a elaboração de relatórios, ofícios, notas, despachos, decisões que sejam da competência da Secretaria Diretoria-Geral em coordenação com a assessoria competente, conforme o caso;4. despachar, sob orientação do Secretário Diretor-Geral, os expedientes e processos da Secretaria para os demais órgãos internos da Câmara Municipal;5. elaborar requerimentos, solicitações e requisições internas visando a manutenção do adequado funcionamento da Secretaria;6. pesquisar, analisar, planejar e propor implantação de serviços de interesse da Secretaria;7. classificar, arquivar e desarquivar documentos, livros, plantas e outros expedientes de interesse da Secretaria;8. receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à Secretaria;9. redigir documentos e correspondências;10. requisitar, receber e administrar material de escritório necessário ao bom andamento das atividades da Secretaria;11. secretariar reuniões e elaborar atas;12. acompanhar o Secretário em reuniões, eventos e diligências em que o Secretário participe, sempre que convocado;13. registrar as visitas atendidas, para fins de controle, anotando horários, documentos e outros fatos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho.
Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Lotação: Secretaria Diretoria-Geral
Código CBO: 4110-10 - Assistente administrativo – Assistente Técnico no serviço público
Quantidade: 1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PROCURADOR LEGISLATIVO-CHEFE

Atribuições:

1. reportar-se diretamente ao Presidente da Câmara Municipal;
2. chefiar, planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades da Procuradoria Legislativa;
3. zelar pela coerência e integridade dos pareceres e demais manifestações jurídicas da Procuradoria Legislativa;
4. pesquisar, analisar e implantar trabalhos técnicos afetos à sua área de atuação;
5. transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior;
6. expedir os atos normativos de competência da Procuradoria Legislativa;
7. controlar os prazos de processos a cargo da Procuradoria Legislativa;
8. assistir a Mesa Diretora e a Secretaria Diretoria-Geral na tomada de decisões de âmbito jurídico, inclusive nas sessões de Câmara;
9. orientar seus subordinados na correta aplicação das normas vigentes, bem como dos deveres e direitos dos mesmos, transmitindo os valores que regem o trabalho na Câmara Municipal, para a boa conduta ético-profissional;
10. aprovar o Manual de Normas e Procedimentos da Procuradoria Legislativa;
11. assegurar a transparência das informações públicas do setor;
12. prestar informações atinentes ao setor aos órgãos de controle interno e externo;
13. executar os demais serviços determinados pela Mesa Diretora que guardem relação com as atividades do setor.

Requisitos: Designação dentre os servidores estáveis ocupantes de cargo da carreira de Procurador Legislativo

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992); exercer a advocacia em caráter privado, resguardado o direito de o patrocínio de causa própria ou de parentes até o 4º grau, na linha reta ou colateral.

Lotação: Procuradoria Legislativa

Código CBO: 1114-15 Dirigente do serviço público municipal

Quantidade: 1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO II

De que trata o art. 4º, § 1º, desta Resolução

ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

1. assessorar o Presidente na integração das unidades administrativas relacionadas às atividades legislativas de interesse institucional da Mesa Diretora, da Presidência e/ou da Secretaria Diretoria-Geral;
2. estabelecer e manter contato institucional relativo aos interesses da Câmara com os diversos órgãos e instâncias dos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Tribunais de Contas em todas as esferas da Federação, observadas as competências da Controladoria-Geral, da Procuradoria Legislativa e do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações;
3. receber documentos e matérias de origem externa de interesse institucional do Poder Legislativo e, instruindo seu encaminhamento à autoridade competente ou à Seção de Protocolo Geral, conforme o caso, em articulação com a Secretaria Diretoria-Geral;
4. analisar e preparar o encaminhamento constitucional, legal e regimental de documentos e matérias de origem externa de interesse institucional do Poder Legislativo;
5. organizar e submeter a despacho os documentos e matérias de origem externa de interesse institucional do Poder Legislativo;
6. controlar os processados dos documentos e expedientes sob sua guarda;
7. assessorar o Presidente no exercício de suas competências inerentes à presidência do processo legislativo;
8. servir de elemento de articulação entre a Secretaria Diretoria-Geral e a Presidência em assuntos de origem externa de interesse institucional do Poder Legislativo, ressalvada a competência do Departamento Legislativo;
9. estudar, por incumbência do Presidente da Câmara e do Secretário Diretor-Geral, qualquer matéria levada ao conhecimento da Mesa Diretora;
10. prestação de consultoria e assessoramento especializado, consistindo na elaboração de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo, em sua função legislativa;
11. prestar orientação sobre a aplicação da Constituição Federal e do Regimento Interno no processo legislativo;
12. auxiliar nas atividades necessárias à realização das sessões ordinárias e extraordinárias, assistindo aos superiores em suas tarefas;
13. executar outras atividades para a promoção e auxílio à Mesa Diretora, ao Presidente e Vereadores para as sessões da Câmara;
14. exercer outras atribuições peculiares ao cargo, ou que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

Requisitos: Ensino Superior completo reconhecido pelo ME e experiência mínima de 3 (três) anos em atividades legislativas, de chefia ou de direção



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)
Lotação: Presidência
Código CBO: 2523-05 - Assessor de diretoria
Quantidade: 1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO III

De que trata o art. 5º desta Resolução

1. FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS:

Funções Gratificadas	Quantidade
FG Assessor de Contratações	05
FG Assessor de Gestão de Pessoas	01
FG Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária	01
FG Assessor Técnico da Presidência	01
FG Assessor Técnico do Departamento Legislativo	01
FG Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	01
FG Assessor Técnico do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	01
FG Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura	01
FG Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação	01
FG Assistente Técnico da Ordem do Dia	01
FG Assistente Técnico da Secretaria Diretoria-Geral	01
FG Assistente Técnico de Comunicação	01
FG Assistente Técnico de Controle Externo	01
FG Assistente Técnico de Telecomunicações	01
FG Assistente Técnico do Plenário	01
FG Chefe de Seção de Almoarifado	01
FG Chefe de Seção de Apoio às Comissões	01
FG Chefe de Seção de Atas	01
FG Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal	01
FG Chefe de Seção de Compras	01
FG Chefe de Seção de Comunicação Digital	01
FG Chefe de Seção de Contabilidade	01
FG Chefe de Seção de Contratos	01
FG Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência	01
FG Chefe de Seção de Folha de Pagamento	01
FG Chefe de Seção de Imprensa	01
FG Chefe de Seção de Informação ao Cidadão	01
FG Chefe de Seção de Operações da TV	01
FG Chefe de Seção de Patrimônio	01
FG Chefe de Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial	01
FG Chefe de Seção de Processo de Expediente	01
FG Chefe de Seção de Processo Legislativo	01
FG Chefe de Seção de Produção	01
FG Chefe de Seção de Protocolo Geral	01
FG Chefe de Seção de Redação de Expediente	01
FG Chefe de Seção de Redação Legislativa	01



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Funções Gratificadas	Quantidade
FG Chefe de Seção de Redes	01
FG Chefe de Seção de Serviços Gerais	01
FG Chefe de Seção de Sistemas	01
FG Chefe de Seção de Suporte Técnico	01
FG Chefe de Seção de Tesouraria	01
FG Chefe de Seção de Transportes	01
FG Chefe do Cerimonial Legislativo	01
FG Procurador Legislativo-Chefe	01



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



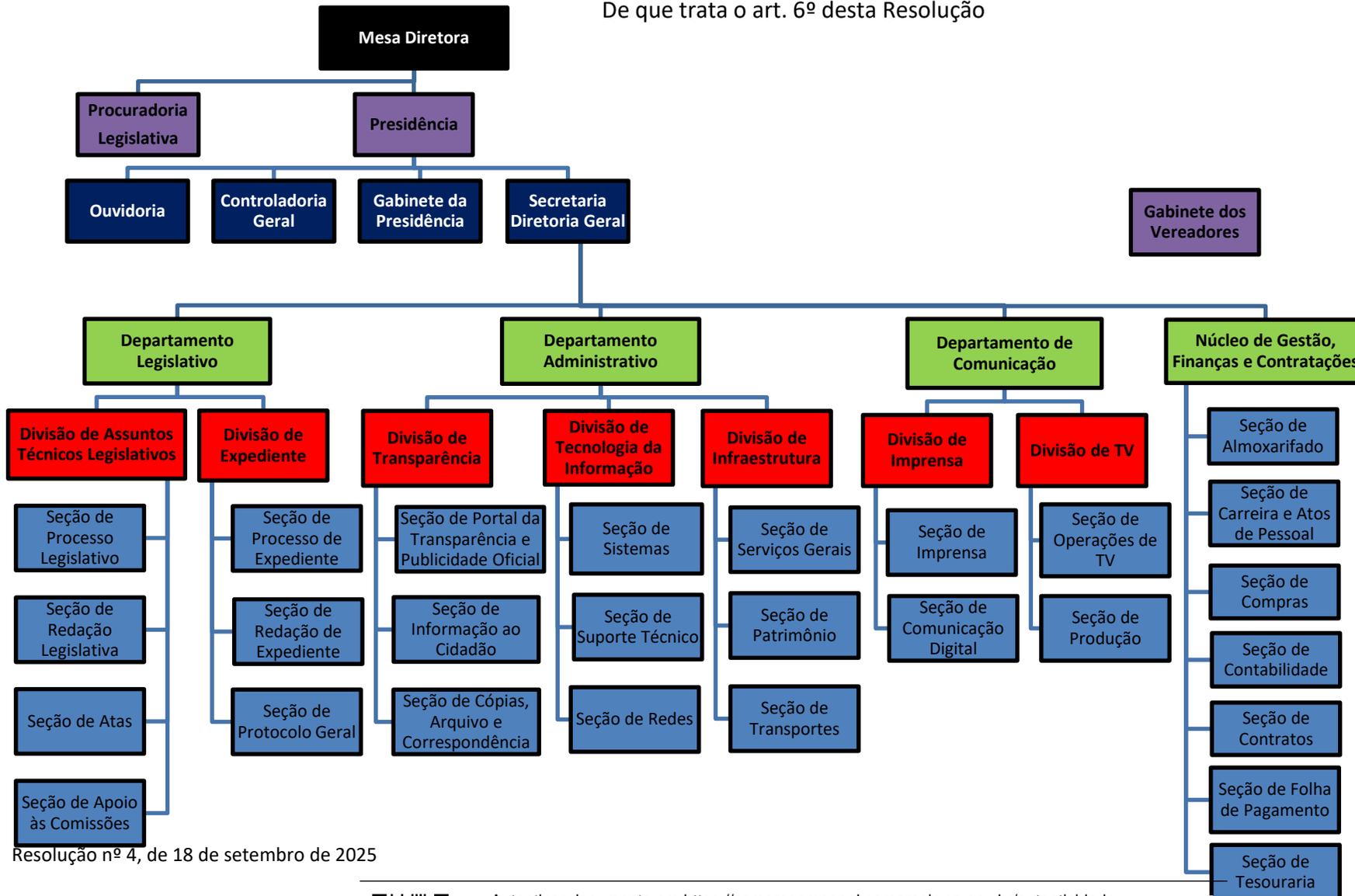


Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO IV

De que trata o art. 6º desta Resolução



Resolução nº 4, de 18 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300038003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

